PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI Fls 20

LEI Nº 1.974/2010

Altera o art. 2º da Lei Orçamentária anual nº. 1.917, de 23 de dezembro de 2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2010, e dá outras providências

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI 05/JAN/2011 15:44 000622

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Piumhi sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº. 1917, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a:

I – ...

II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício financeiro de 2009, efetivamente apurados em balanços no valor de R$3.504.586,86 (três milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais, e oitenta e seis centavos).

III – Utilizar o excesso de arrecadação somente apurado em bases constantes no exercício financeiro de 2010, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 02 de dezembro de 2010

ARLINDO BARBOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL